

ACORDO

INFRAQUINTA, Empresa de Infraestruturas da Quinta do Lago, E.M., Pessoa Coletiva n.º 503830704, com sede na Quinta do Lago e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé, representada pelo seu Administrador Pedro Gonçalo Tenazinha Pimpão, com poderes para o ato

e

_____, Contribuinte n.º _____ com sede em _____ representado por _____, com poderes para o ato e adiante designado por Construtor.

Considerando que,

- a) O Construtor tem um Contrato de Empreitada para a construção de _____ no Lote _____ do Loteamento _____, propriedade de _____ e pretende iniciar a construção em _____.
- b) A INFRAQUINTA é a entidade a quem se encontra atribuída a delegação de competências para a distribuição de água na Quinta do Lago, manutenção da respetiva rede, cobrança dos consumos e gestão da rede de saneamento.
- c) O Construtor pretende uma ligação provisória à rede de abastecimento de água exclusivamente para a obra a levar a efeito e por um período de 12 meses.

Acordam o seguinte,

1 – Todos os custos resultantes da ligação provisória à rede de água serão da exclusiva responsabilidade do Construtor e pagos antecipadamente.

2 – A INFRAQUINTA fará a ligação solicitada mediante a apresentação da Licença Camarária de construção e após vistoria ao estaleiro de obra por parte dos serviços técnicos da INFRAQUINTA, E.M., o qual deverá respeitar as condições previstas no Regulamento de Construção e demais normas em vigor e depois de efetuados os seguintes pagamentos:

a) O Construtor fará entrega de uma provisão de €675,00 a título de caução por conta dos consumos a efetuar e tarifas a pagar.

b) A caução referida na alínea anterior pode ser substituída por Garantia Bancária.

3 – Os consumos mensais serão faturados em função das respetivas leituras, sendo o m³ debitado ao preço de € 1.2392 + IVA.

4 – A título de tarifa variável de saneamento é devido o montante de €0.8055/m³ com relação a 90% da água consumida, e a totalidade do consumo a título de tarifa variável de resíduos urbanos é devido o montante de 0.7573/m³

5 – Os valores referidos nas alíneas 3 e 4 poderão estar sujeitos à alteração do tarifário que vier a ser aprovado e são faturados mensalmente, com prazo de pagamento de 21 dias desde a sua emissão.

6 – Caso o pagamento das faturas não se mostre efetuado e não exista caução suficiente para cobrir os consumos efetuados, o Construtor será notificado do corte do abastecimento através de carta.

7 – Logo que a construção da moradia se encontrar concluída, a INFRAQUINTA poderá proceder ao levantamento do contador e ao corte da ligação de água existente. (A fim de garantir o fornecimento, deverá o proprietário solicitar à INFRAQUINTA a ligação definitiva).

8 – Uma vez decorridos 12 meses após a presente data, o presente contrato renova-se automaticamente por períodos de 12 meses. Na eventualidade da situação referida na cláusula 7ª supra a INFRAQUINTA procederá em conformidade com o estipulado.

9 – Se o Construtor informar a INFRAQUINTA antes dos prazos indicados em 7 e 8 que se deve desligar o contador, a INFRAQUINTA obriga-se a proceder à respetiva leitura e a proceder ao corte da ligação da água, no prazo de uma semana após a receção do respetivo pedido por escrito.

10 – O Construtor obriga-se à utilização da água única e exclusivamente para a construção da obra do lote indicada nos considerandos iniciais, estando vedada a cedência a terceiros a qualquer título.

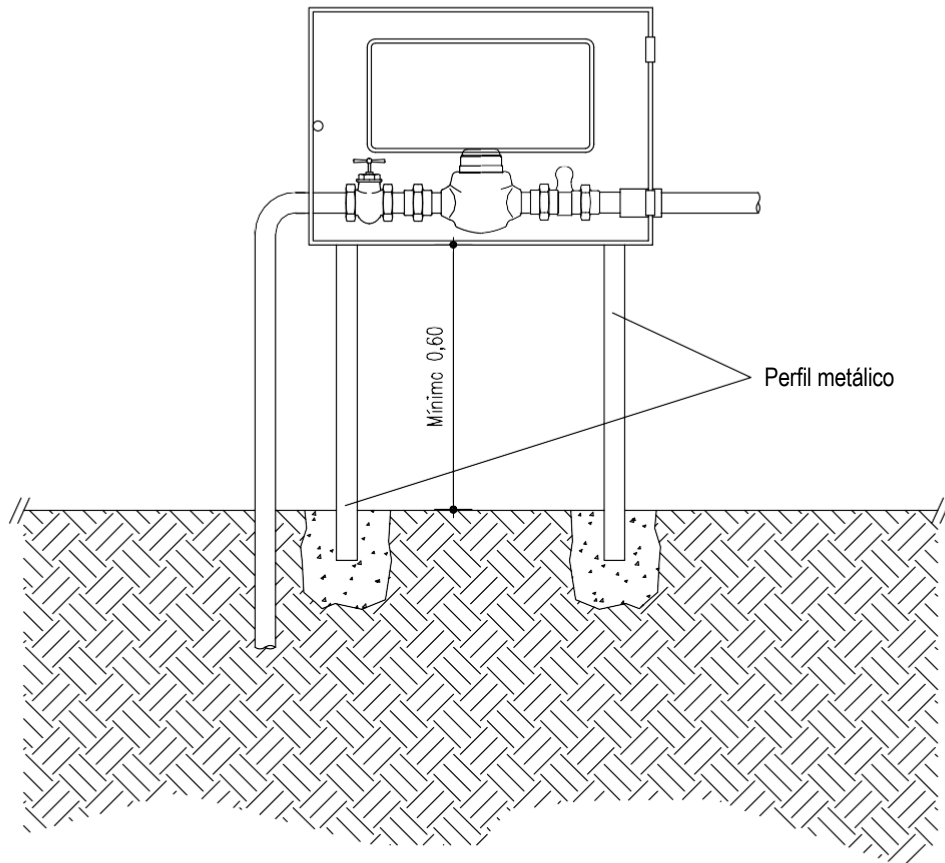
A INFRAQUINTA, E.M.,

O CONSTRUTOR,

Quinta do Lago, _____ de _____ de _____

LIGAÇÃO COM RAMAL

Caixa em fibra
Dimensões mínimas
0,50x0,30x0,15



Este modelo de caixa provisória só deverá ser utilizado quando seja tecnicamente impossível executar a instalação no local definitivo. A utilização deste modelo implica, posteriormente, a mudança para uma instalação definitiva.